

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 163/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO 18/08/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu representante pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, estabelecida na Rua São Jorge, 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Juazeiro do Norte, Bairro Betolândia/CE, conforme Atos Constitutivos: Estatuto/Termo de Posse (Doc. SEI /GDF nº [92929413](#) p.6), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [119370287](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [119388944](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [119578637](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00007752/2022-85**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, inclusão de cláusula, bem como autorização de redução de sanção administrativa do **Contrato nº 163/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [93441949](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias**, passando seu término de **18/08/2023** para **16/10/2023**.

1.2. Autoriza-se a redução da sanção administrativa aplicada à empresa Universidade Patativa do Assaré - UPA, do valor inicialmente de **R\$ 15.315,12 (quinze mil, trezentos e quinze reais e doze centavos)**, para **R\$ 3.063,02 (três mil, sessenta e três reais e dois centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 638.130,17 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e trinta reais e dezessete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [119593108](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE02149**, datada de **16/08/2023**, no valor de **R\$ 638.130,17 (seiscentos e trinta e oito mil cento e trinta reais e dezessete centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.9517.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [120043914](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA - QUINTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o Pregão Eletrônico nº 035/2023 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº: [119091459](#)), em andamento nos autos do processo SEI nº: 00112-00016679/2023-13, e sua respectiva contratação, sem ônus para a NOVACAP.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA

FRANCISCO PALACIO LEITE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Palacio Leite, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/08/2023, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/08/2023, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120123983)
verificador= **120123983** código CRC= **EF78476F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00007752/2022-85

Doc. SEI/GDF 120123983

Criado por [84000747777](#), versão 2 por [84000747777](#) em 16/08/2023 16:14:48.